

**DECRETO 71.784, de 31 de janeiro de 1973.**

Publicado no DOU de 1º de fevereiro de 1973, página 1.164

---

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA  
FACULDADE BANDEIRANTE DE  
ODONTOLOGIA, MANTIDA PELO INSTITUTO  
DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO  
BRAGANTINA, BRAGANÇA PAULISTA, SÃO  
PAULO.**

---

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei número 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 264.083/71 do Ministério da Educação e Cultura,

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica autorizado o funcionamento da Faculdade Bandeirante de Odontologia, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

**EMÍLIO G. MÉDICI**  
**Jarbas G. Passarinho**